LEI Nº 2.035, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, no valor de R$ 30.193,37 (trinta mil, cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos) com o objetivo de atender o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da covid-19.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.011.001 – Fundo municipal de cultura
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.
0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio
2.200 – Transferências de recursos da Lei Paulo Gustavo
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. . . . . R$ 28.973,41

Fonte de recursos: 2.715.000 – Transf. ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual. . . . . R$ 28.338,74
Fonte de recursos: 1.715.000 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual. . . . . R$ 634,67

Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Cult, Cient., Art., Desp. e outras . . . R$ 1.219,96

Fonte de recursos: 2.716.000 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura. . . . . R$1.191,96
Fonte de recursos: 1.716.000 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura. . . . . R$ 28,00

Total . . . . . R$ 30.193,37

Parágrafo único – Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para Cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e compatível com o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Ronyon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito adicional especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de recursos: 2.715.000 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual . . . . . R$ 28.338,74
Fonte de recursos: 1.715.000 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual. . . . . R$ 634,67
Fonte de recursos: 2.716.000 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura. . . . . R$ 1.191,96
Fonte de recursos: 1.716.000 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura. . . . . R$ 28,00

Total . . . . . R$ 30.193,37

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de que trata o art. 2º desta Lei em até 100% (cem por cento) dos valores orçados.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal n° 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 de abril de 2024.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 19/04/2024
EDIÇÃO Nº 069